SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2569

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00061/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00061/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00003/2020, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTIL - CNPJ: 32.194.799/0001-90 - VALOR: R$ 251.983,25.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Março de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:0D6B2471

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores João Bosco de Farias Júnior, Secretário, como **Gestor** e Sueli de Araújo Seabra, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 25 de Março de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:EA6846C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA situação de emergência social no Município de Caaporã-PB, em virtude da ainda presente e intensa Pandemia do COVID-19, onde as pessoas em linha de vulnerabilidade estão necessitando do apoio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e

Considerando a Emergência em saúde que estamos enfrentando em esfera global, por conta da Pandemia do COVID 19;

Considerando, que a cidade de Caaporã, hoje com cerca de pouco menos de 22.000 (vinte e dois mil habitantes), e que detém um cadastro de vulneráveis junto aos programas Criança Feliz, Bolsa Família e outros serviços como CRAS, SCVF, CREAS todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social;

Considerando que já há recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, para que os agentes de combate as endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, estejam em seus postos atentos as necessidades de suas localidades;

Considerando que o confinamento social imposto pelas autoridades Nacionais Estaduais e Municipais, diminuem a possibilidade de renda aos que vivem a margem do emprego legalizado, ou mesmo os que já estão desempregados;

Considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional a infecção

humana pelo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como pandemia;

Considerando que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado da Paraíba frente à existência de situação atípica em razão da pandemia por Coronavírus;

Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual nº 40.135 de 20 de março de 2020;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a adoção de medidas prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Caaporã através do Decreto nº 137 de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 138, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus);

Considerando a obrigação do Poder Público assegurar aos munícipe o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do da Constituição Federal;

Considerando que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos, nos termos da Constituição Federal;

Considerando o agravamento da situação no Município de Caaporã face ao constante aumento do número de vulneráveis que não possuem meios e condições para sua manutenção;

Considerando, ainda presente, possibilidade de disseminação de doença oportunista e de fácil transmissão (COVID 19), que pode causar sérios riscos à saúde dos nossos munícipes;

Considerando que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde, mas também da vida e dignidade humana na cidade de Caaporã-PB,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no município de Caaporã-PB, ante ao agravamento do confinamento dos munícipes por fora da contenção do COVID-19, que coloca em colapso as condições básicas de sobrevivência dos vulneráveis sociais do nosso município

Art. 2º Fica em alerta máximo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, que deverá priorizar ações emergenciais humanitárias no Município de Caaporã, com apoio irrestrito das demais secretarias municipais.

Parágrafo único. Todos os órgãos e entidades do município deverão igualmente manter- se em alerta, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas pela Secretaria Municipal indicada no caput, ou pessoa delegada pela Secretária, que também fará parte do comitê de Crise instituído no Decreto nº 137/2020 deste município.

Art. 3º Como base para as ações da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social de Caaporã-PB, tomar-se-á, o cadastro de vulneráveis dos programas Criança Feliz e Bolsa Família e outros serviços como CRAS, SCVF, CREAS, do município de Caaporã- PB.

Art. 4º Autoriza-se a realização de busca ativa de vulneráveis por meio dos agentes comunitários de saúde, e agentes de combates de endemias, que ficaram restritos a suas localidades, e obedeceram ao preenchimento de formulário em anexo, sujeito a responsabilização em caso de desvio no preenchimento quanto ao enquadramento de vulnerabilidade.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Ação Intersetorial para atender às necessidades básicas (cesta básica, e material de higiene), dos munícipes que se enquadrarem em situação de vulnerabilidade acima exposta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo que durar as medidas de confinamento impostas pelos entes Nacionais, Estadual ou Municipal.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Anexo:

Ficha de Busca Ativa de Vulneráveis Para Inclusão Nos Programas de Emergencia Social do Covid 19 da Cidade de Caaaporã-pb.

Obs.: Esta Ficha Só Deve Ser Preenchida em Favor de Famílias Que Não Façam Parte Dos Programas Governamentais de Bolsa Família ou Criança Feliz e Outros Serviços Como Cras, Scvf, Creas Todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, ou Seja, Famílias Que Entraram em Vulnerabilidade Financeira e Social Por Conta da Crise Emergencial e Confinamento do Covid 19.

Nome do Representante do Domicílio Vulnerável:
Rg: /cpf:
Endereço Completo:
Número de Pessoas Que Residem no Lar Vulnerável:
Renda Declarada:
Se Pertence a Algum Cadastro Acima Citado na Observação, ou Alguém do Mesmo Lar? ( ) Sim ou ( ) Não.
Assinatura e Matricula do Acs/ace:
Assinatura da Pessoa Responsável Pelo Lar Vulnerável Que Respondeu o Questionário ou Colocação da Digital:

Caaporã-pb, / /

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0F2ACA7D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (complemento) destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios (complemento) destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA.

CNPJ: 21.391.428/0001-82.
Valor: R$ 122.186,80.

Conceição - PB, 24 de Março de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6058ADE0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 24 DE MARÇO DE 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios (complemento) destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA.
CNPJ: 21.391.428/0001-82.
Valor: R$ 122.186,80.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9A430FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (complemento) destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2020.
DOTAÇÃO: Recursos: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANAÇAS; 04.123.1004.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 - Manut. das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 12 368 1009 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e ao Acesso da Qualidade (RAB-PAMAQ-SM); 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.302.1012.2041 - Teto Munic. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar; 10.302.1012.2043 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME); 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. de Media e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.304.1012.2050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Piso Fixo de Viglância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO; 10.301.1012.2076 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1003.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.1014.2062 - Programa Criança Feliz; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS; 08.244.1014.2066 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2069 - Cofinanciamento dos Serviços, Prog. e Projetos de Gestão do SUAS; 14.244.1014.2078 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 08.244.1014.2080 - Cofinanciamento Estadual dos Serv., Prog., Projetos e Benefícios do SUAS; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 04.782.1003.2083 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 04.124.1003.2084 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 12501/2020 - 25.03.20 - COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - R$ 122.186,80.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2C45F54B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1059565-40/2018**;** Lote II – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1052935-28/2018, em favor A Empresa: **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, representada pelo Sr. **GUTEMBERG GOMES DE ARAÚJO II**, portador do CPF: 090.512.614-97 e RG: 3575675 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, venceu os dois lotes licitados, a seguir descriminado: Lote I – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1059565-40/2018: **R$ 223.934,83 (Duzentos**

e Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos); Lote II – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1052935-28/2018: **R$ 224.018,79 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos),** perfazendo a soma dos lotes do valor global de **R$ 447.953,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Teresinha – PB, 25 de março de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:88C3C310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2020**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1059565-40/2018**;** Lote II – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1052935-28/2018, em favor A Empresa: **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, representada pelo Sr. **GUTEMBERG GOMES DE ARAÚJO II**, portador do CPF: 090.512.614-97 e RG: 3575675 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, n.º 58, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-275, venceu os dois lotes licitados, a seguir descriminado: Lote I – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1059565-40/2018: **R$ 223.934,83 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos);** Lote II – Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Santa Teresinha – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1052935-28/2018: **R$ 224.018,79 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos),** perfazendo a soma dos lotes do valor global de **R$ 447.953,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Teresinha – PB, 25 de março de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B7C1AC67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tablets, notebooks e estabilizadores destinados a implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, nas Unidades Básica de Saúde do município de Aparecida.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 07 de Abril de 2020 às 08:30.

Aparecida- PB, 25 de Março de 2020

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5DC43E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, dentro dos limites do município de Aparecida, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais. Data e Local: 07 de Abril de 2020 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 25 de Março de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:BF600098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão de atos de pessoal de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 07 de Abril de 2020 às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 25 de Março de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:AF91137B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10081/2018-CPL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10081/2018-CPL

Nº do apostilamento: 1º termo de apostilamento ao contrato nº 10081/2018-CPL, da Tomada de Preços nº 00002/2018 / **Objeto:** Altera o valor para o reequilíbrio econômico-financeiro, que totaliza R$ 23.412,00 (Vinte e três mil quatrocentos e doze reais), referente a 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento), do valor inicialmente contratado / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo de apostilamento:** 14 de fevereiro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** MELO CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3D3AE2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020
Torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00023/2020, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 18/03/2020 | Edição: 2563 | Páginas: 7 e 8 e no Quadro de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa em 18/03/2020, como medida preventiva e atendendo às recomendações de isolamento em virtude do aumento de casos de infecção pelo Covid-19 (“Corona Vírus”) no Brasil. Em momento oportuno as sessões serão remarcadas.
.
Barra de Santa Rosa - PB, 25 de março de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E7E421AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
Torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00024/2020, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 11404.690000/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, publicado no Diário Oficial da União, em 19/03/2020 | Edição: 54 | Página: 177, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 19/03/2020 | Edição: 2564 | Página: 28 e no Quadro de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa em 19/03/2020, como medida preventiva e atendendo às recomendações de isolamento em virtude do aumento de casos de infecção pelo Covid-19 (“Corona Vírus”) no Brasil. Em momento oportuno as sessões serão remarcadas.
.
Barra de Santa Rosa - PB, 25 de março de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EAC82DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020
Torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00025/2020, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 11404.690000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, publicado no Diário Oficial da União, em 19/03/2020 | Edição: 54 | Página: 177, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, em 19/03/2020 | Edição: 2564 | Página: 28 e no Quadro de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa em 19/03/2020, como medida preventiva e atendendo às recomendações de isolamento em virtude do aumento de casos de infecção pelo Covid-19 (“Corona Vírus”) no Brasil. Em momento oportuno as sessões serão remarcadas.
.
Barra de Santa Rosa - PB, 25 de março de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:03F308C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP O8 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Aquisição de um veiculo modelo pick up, 4x4, 05 lugares, motor apartir de 2.3 turbo 160 CV, diesel, pintura sólida, capacidade do tanque combustivel de no minimo 80 lt, roda de liga leve aro 16, cambio manual, direção hidralica, com vidro e trava eletrico, "0 Km", ano e modelo 2019/2020 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caiçara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 124.900,00.

Caiçara - PB, 25 de Março de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:82144256

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 08 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de um veículo modelo pick up, 4x4, 05 lugares, motor a partir de 2.3 turbo 160 CV, diesel, pintura sólida, capacidade do tanque combustível de no mínimo 80 lt, roda de liga leve aro 16, câmbio manual, direção hidráulica, com vidro e trava elétrico, "0 Km", ano e modelo 2019/2020 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundo do convenio nº 292/2018 firmado entre a prefeitura e a Secretaria de Estado da educação do Gov. da Paraíba/PM Caiçara e Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB 40% e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 24/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00023/2020 - 25.03.20 - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 124.900,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:0D332D31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0013-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2020
Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2020 que objetiva o registro de preços para:
REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos de impressoras pertencentes ao município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: EMANOEL GOMES FERREIRA ME - RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 139
- CUREMINHA - COREMAS - PB, CNPJ nº 08.518.040/0001-31, neste ato representado por Emanuel Gomes Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Américo de Almeida, 139, Cureminha - Coremas - PB, CPF nº 054.838.414-25, Carteira de Identidade nº 2813244 SSP/PB.
LOTE 01 - Recarga de cartuchos e toners de impressão

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Recarga HP Toner HP 85A Preto Laserjet (CE285AB)	recarga	170	14,06	2.389,52
2	Recarga HP Toner HP 83A Preto Laserjet (CF283AB)	recarga	170	14,06	2.389,52
3	Recarga Toner HP CF217A CF217 17A com chip M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN	recarga	170	19,33	3.285,59
4	Recarga Toner p/HP preto 48A CF248A HP	recarga	170	19,33	3.285,59
5	Recarga Toner HP Preto 12a	recarga	170	14,06	2.389,52
6	Recarga Toner Samsung M2020	recarga	170	21,08	3.584,28
7	Recarga Toner Samsung D111s	recarga	170	17,57	2.986,90
8	Recarga Toner Samsung D104s	recarga	170	17,57	2.986,90
9	Recarga Cartuchos HP/ Cannon	recarga	200	3,51	702,80
Total do Lote:					24.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					64,86%
Total:					24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00013/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00013/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00013/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00013/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00013/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00013/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000013/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente Cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de

crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00013/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:6619B00F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00012-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 13 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pães e bolos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversos programas do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: BRUNO ALVES DE MELO 31322423814 - R ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, SN - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 19.595.546/0001-60, neste ato representado por Bruno Alves de Melo, Brasileiro, Casado, Padeiro, residente e domiciliado na Rua Admilton Leite de Almeida, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 313.224.238-14, Carteira de Identidade nº 6.404.486 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	2500	9,00	22.500,00
2	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	Kg	3500	8,80	30.800,00
3	Pão de sanduíche, tipo cachorro-quente. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Com aspécto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem plástica contendo 500 g, com 10 unidades com 50g, distribuído em no máximo em 8 (oito) dias de sua produção, com marca registrada.	pct	2000	5,00	10.000,00
4	Bolo, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, açúcar, sabor fofo, cozido a forno, pesando no mínimo 1 KG.	Kg	1800	11,90	21.420,00
5	Bolo, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, açúcar e chocolate, sabor chocolate, cozido a forno, pesando no mínimo 1 KG.	Kg	1800	11,90	21.420,00
Total:			106.140,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00012/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00012/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00012/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 106.140,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00012/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00012/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00012/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000012/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00012/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:504FDC3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.697.835,00	542.670,02	11.155.164,98
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	11.697.835,00	542.670,02	11.155.164,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.697.835,00	542.670,02	11.155.164,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	11.697.835,00 (d - a)	542.670,02 (e - b)	11.155.164,98 (f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:30:49			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BD3AC26C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 090/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 - HOMOLOGAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 090/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 - HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Execução das obras de construção da Nova Praça 03 de Abril, na cidade de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, no valor total de R$ 371.423,60 (Trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Juripiranga(PB), 25 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0F488212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 090/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 090/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Execução das obras de construção da Nova Praça 03 de Abril, na cidade de Juripiranga.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços n.º 013/2019, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso por parte dos representantes das empresas participantes; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, no valor total de R$ 371.423,60 (Trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Juripiranga(PB), 25 de março de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BD4DF4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DE PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

GABINETE DE PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATO N.º 178/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI, CNPJ nº 17.809.782/0001-07.
OBJETO: Execução das obras de construção da Nova Praça 03 de Abril, na cidade de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 371.423,60 (Trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 120 dias.

Juripiranga(PB), 25 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1A09FD2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOLOGAÇAO PP 011 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Aquisição de frutas, verduras e hotaliças; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SEVERINA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA - R$ 20.296,30.

Logradouro - PB, 25 de Março de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:1E158448

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT PP 011 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e hortaliças. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: PNAE, FPM, ICMS, FUNDEB e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00040/2020 - 25.03.20 - SEVERINA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA - R$ 20.296,30.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:881C9D33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09

DECRETO Nº 09 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) - SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE, CASAS DE FESTAS (SHOWS), COMERCIO AMBULANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA**, no uso de suas atribuições legais, amparado nos arts. 45 e 46 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), desde o dia 13 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde,
CONSIDERANDO que cabe ao ente federado a adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,
CONSIDERANDO a reconhecida elevada capacidade de contágio e transmissão do vírus CONVID-19,
CONSIDERANDO que a situação impõe medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamento à saúde pública, visando evitar a disseminação do coronovírus na cidade de Mataraca,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do Município de Mataraca (PB), a partir da publicação deste Decreto, por um prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado:
I – a realização de feiras livres nos limites territorial do município de Mataraca,
II – o funcionamento das casas de festas, shows, eventos, parques de diversões, e demais atividades que envolvam aglomeração de pessoas;
III – reunião de associações, cooperativas ou similares;
IV – o comércio de ambulantes de pessoas provenientes de outros municípios;
V – prática de esportes coletivos;

Art. 2º - As agências bancárias, lotéricas e qualquer atividade que gere filas, deve disciplinar o atendimento de forma a organizar as filas delimitando uma distância de 2,0 (dois) metros entre usuários, com marcação no piso, calçada; providenciando a devida esterilização do aparelho ou máquina de uso comum.
Art. 3º A Administração Municipal contará com auxílio da força policial para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, aos 24 de março de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B9DB3894

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
O Pregoeiro Oficial comunica a nova data de recebimento dos credenciamentos, dos envelopes propostas e documentação dos participantes para o Pregão Presencial nº 00006/2020, para o dia 27 de Março de 2020 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 23 de Março de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9E054375

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05.1.03/2019/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Valor nº 00001/2020. ACRÉSCIMO DE VALOR: Ao Contrato Primitivo no valor de **RS 292.269,05 (Duzentos e Noventa e Dois mil e Duzentos Sessenta e Nove reais e Cinco centavos)**, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), ficando o referido contrato com o Valor Total de **R$ 1.169.076,20 (Um milhão e Quatrocentos e Sessenta e Um mil e Trezentos e Quarenta e Cinco reais e Vinte e Cinco centavos)** e prorrogar o prazo por mais 90 dias, ficando a referida VIGÊNCIA: De 20/03/2020 até 18/06/2020. Data de Assinatura: 20/03/2020. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** e **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2685D541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.07/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.0/2020**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** – CNPJ 117.356.181/0001-96, com o valor total de R$ 9.696,00 **(Nove mil seiscentos e noventa e seis reais); FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI** – CNPJ 34.333.903/0001-06, com o valor total de R$ 17.198,40 **(Dezessete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** – CNPJ 21.318.384/0001-65, com o valor total de R$ 21.600,00 **(Vinte e um mil seiscentos reais); MARIA DAS DORES MENDES SOUZA** – CNPJ 22.139.220/0001-33**,** com o valor total de R$ 37.440,00 **(Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); QG COMERCIO ATACADISTA DE PREDUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 18.406.054/0001-17, com o valor total de R$ 17.520,00 **(Dezessete mil quinhentos e vinte reais); R T COSTA FELICIANO** – CNPJ 23.533.848/0001-81, com o valor total de R$ 23.981,40 **(Vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** – CNPJ 00.828.906/0001-07**,** com o valor total de R$ 547.675,20 **(Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); .**Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 25 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B8CF77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa**J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME**, CNPJ: **03.338.440/0001-41**, foi julgada vencedora da Tomada de Preços em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MUTIRÃO**, com valor total de **R$ 110.151,79 (Cento e dez mil cento e cinqüenta e um reais e setenta e nove centavos).** Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro – PB, 19 de Março de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:49EA4F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FACE DA DECISÃO DA FASE DE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.002/2020/PMM – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, com seus membros abaixo identificados e que a esta subscrevem, instituída pela Portaria nº. 02/2020 de 02/01/2020, reuniram-se em 17/03/2020, às 08h:00min na Sala das Licitações localizada no endereço mencionado no timbre desta, para deliberar sobre os Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas Somos Construções (fls. 01204/01227) e JPS de Lima Construções EIRELI-ME(fls. 01231) contra a Decisão de fls. (01235/01253) que deliberou sobre a fase de habilitação do Processo Licitatório n.º. 017/2020 que encapa a Tomada de Preço n.º. 0.2.002/2020, que tem por objeto contratação de empresas para execução de obra de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos.

A Decisão ora recorrida julgou habilitadas à seguinte fase de julgamento das propostas comerciais do Certame as Licitantes: FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME; J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES; ANTUNES ENGENHARIA EIRELI; INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Entretanto julgou inabilitada para essa fase seguinte as Licitantes G B N CONSTRUÇÕES EIRELI (por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.4. ausência da solvência geral; 6.1.2.2. e 6.1.2.5.); TORRES CONSTRUÇÕES LTD (por não atender ao disposto nos itens: 6.1.2.3.; 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado, e o licitante não comprovou enquadramento como ME/EPP); TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, (por não atender ao disposto nos itens:6.1.4.7.; 6.1.3.3), SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELIEIRELI, (por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado) e HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, (por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.2. e 6.1.2.5. sem autenticação).

Interpostos os Recursos acima identificados, foram as demais Licitantes intimadas para apresentação de contrarrazões, tendo apenas a Licitante ANTUNES ENGENHARIA EIRELI o feito por meio da petição de fls. (01235/01253).

A Presidência convocou os demais Membros da CPL para essa Reunião.

Feito o relato sobre a pauta da ordem do dia, a Presidente passou a apresentar as seguintes propostas de decisão sobre os referidos Recursos:

Recurso da Licitante **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**:

A petição de recurso de fls. 01204/01227 foi protocolada perante a Comissão em 06/03/2020. Considerando que a Decisão recorrida foi publicada em 03/03/2020, temos por tempestiva a interposição do referido Recurso, já que observado o prazo previsto na regra do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º. 8.666/1993.

Em suma, a Licitante Somos Construções alega que esta Comissão teria a inabilitado "ao arrepio das normas editalícias e (sic) Lei 8.666/93". Sustenta que, ao contrário do que compreendido por esta Comissão, seu índice de endividamento seria "zero", o que cumpriria com a exigência da regra do item 6.1.3.2.4 do Edital.

A referida regra editalícia é constituída do seguinte texto (fls. 0061):

"6.1.3.2.4 - Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) ³ 1,0
Solvência Geral (SG) ³ 1,0
Liquidez Corrente (LC) ³ 1,0
Endividamento Total (ET) ≤ 0,50"

Portanto, a regra acima transcrita exige que o licitante apresente como documento de habilitação o demonstrativo contábil de sua situação econômica, elaborado e assinado pelo contabilista responsável pela inscrita contábil. Para tanto, apresenta como parâmetros objetivos, para conceituação da requerida "boa situação econômica e financeira" os indicadores numéricos de Liquidez Geral (³ 1,0), Solvência Geral (³ 1,0), Liquidez Corrente (³ 1,0) e Endividamento Total (≤ 0,50). É certo que esta regra não exige da Comissão de Licitação a apuração de tais índices, mas apenas que os mesmos sejam demonstrados por meio de contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

No caso, a Recorrente apresentou, para comprovar a exigência do item 6.1.3.2.4 do Edital, a Análise de Demonstrações Contábeis de fls. 0693/0709, subscrita pela Contadora Maria Aparecida Gomes Almeida – CRC PB 107720º, e registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) pelo Protocolo 190616040, ocorrido em 02/12/2019. As fls. 0706 da citada Análise de Demonstrações Contábeis consta a apuração do "Índice de Endividamento" da Licitante como sendo de "1,00000", portanto em valor maior que o limite de "0,50" previsto item 6.1.3.2.4 do Edital.

Portanto, não cabe a pretensão recursal da Licitante SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Do Recurso da Licitante **JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES**:

A petição de recurso de fls. (fls. 01231) foi protocolada perante a Comissão em 06/03/2020. Considerando que a Decisão recorrida foi publicada em 03/03/2020, para este também temos por tempestiva a interposição, já que cumprodo o prazo previsto na regra do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º. 8.666/1993.

Alega essa Recorrente que a Comissão teria errado no julgamento pela habilitação da Licitante Antunes Engenharia, sustentando que a mesma não teria comprovado o seu válido registro e quitação perante o Conselho Regional de Engenharia, uma vez que a última alteração do Contrato Social não constaria na Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA.

Relativamente a esta parte da qualificação técnica da Licitante, a regra do Edital dispõe:

"6.1.4. **RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

6.1.4.1 – Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;"

Inicialmente cabe a distinção de que tal regra se relaciona a comprovação da capacidade técnica da licitante em executar os serviços conforme projeto básico de obra, não tendo correspondência com as regras próprias de qualificação jurídica, ou fiscal, ou trabalhista, ou econômico-financeira.

O objeto desta regra busca a demonstração sistêmica de que a licitante está tecnicamente apta a execução eficiente do serviço projetado e/ou aprovado pelo corpo técnico da Administração. Portanto, enquanto o contrato social relaciona-se com a comprovação da qualificação jurídica da licitante, a certidão de registro no CREA possui a

finalidade de relacionar os documentos de registro das atividades de obras e engenharia a um determinado profissional e a sua vinculação a empresa.
Neste sentido, no caso dos autos, a Licitante ANTUNES ENGENHARIA EIRELI comprovou possuir a qualificação técnica conforme exigido no item 6.1.4. do Instrumento Convocatório.
Portanto, igualmente não procedem as alegações do Recurso da Licitante.
Após a apresentação da proposta de decisão pela Presidente da CPL, essa a submeteu a discursão. Na sequência colheu os votos dos demais Membros que aprovaram a proposta de decisão da Presidente.
DIANTE DAS MENÇÕES ACIMA, CONCLUÍMOS:
Na sequência a Presidente proclamou o seguinte resultado sobre o julgamento dos Recursos:
"Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro (PB), em conformidade com a Proposta de Decisão apresentada pela Presidente, DECIDIU: a) conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pelas Licitantes Somos Construções e Prata Construções - JPS de Lima; b) no mérito, negar a reconsideração para conservar inalterada a Decisão desta Comissão que deliberou sobre a fase de habilitação do Processo Licitatório n.º. 017/2020 que encapa a Tomada de Preço n.º. 0.2.002/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO; e c) em razão do que decidido no item anterior, remeter os autos para deliberação da Excelentíssima Senhora Prefeita, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente da CPL informou que o presente processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para análise e posterior publicação na imprensa oficial do resultado obtido, solicitou por fim, a lavratura da ATA, e determinando a leitura da mesma que foi pelos presentes aprovada e assinada.

Comissão Permanente de Licitação

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente

KEZIA MARIA CAVALCANTE MORATO
Membro

BARBARA XAVIER FARIAS
Membro

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4E6C66E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA OBRA: (100938) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES - PICUÍ - PB, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). LICITANTES HABILITADOS: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; H & M CONSTRUCOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/04/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 25 de Março de 2020

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18BA524D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020

O Município de Picuí torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, objetivando: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS RELATIVO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 893816/2019 - MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, no dia 17/04/2020, às 09:10 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 00007/2020, Processo Administrativo Nº 200317PE00007. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.picui.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (83) 3371-2126 – ramal 34.

Picuí - PB, 25 de Março de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B510549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00010/2020 – Pregão Eletrônico n° 00003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200207PE00003. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01(UM) PARA SECRETARIA DE SAÚDE E 01(UM) PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 141.800,00. VIGÊNCIA: 23/03/2020 a 23/03/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C43351B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01(UM) PARA SECRETARIA DE SAÚDE E 01(UM) PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2020. DOTAÇÃO: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.302.2023.1059 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1060 – 4.4.90.52.00.00; 20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.2013.2050 – 4.4.90.52.00.00 08.122.2001.1136 – 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00094/2020 - 23.03.20 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA R$ 141.800,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D37F6D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 000154/2019. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00020/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491. Objeto do Aditivo: Aditivar em 283 dias a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00154/2019 para 31/12/2020. Assinatura: 23 de março de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO 08642885491

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BED4AC08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2 º Termo Aditivo ao Contrato N° 000155/2019. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00020/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NILTON GOMES DA NÓBREGA ME. Objeto do Aditivo: Aditivar em 283 dias a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00155/2019 para 31/12/2020. Assinatura: 23 de março de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e NILTON GOMES DA NÓBREGA ME

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B7E18F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **DANIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS MACEDO**, Psicólogo Clínico, matrícula nº 2017220, para desempenhar suas funções no Núcleo de Apoio de Saúde da Família - NASF, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 24 de março de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:626EC17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **EDVANEIDE ARAUJO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 0066258, para desempenhar suas funções na EMEF Presidente "Tancredo de Almeida Neves", fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a 16 de março até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 24 de março de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56098BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 2017076, para desempenhar suas funções no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a 16 de março até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 24 de março de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61CC65ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020

No dia 24 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:
1- CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.
CNPJ: 01.687.725/0002-43
Item(s): 2.
Valor: R$ 5.499,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 24 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:3766C78B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 004/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2020

Pombal/PB, 25 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (LEITES E SUPLEMENTOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº **0177/2020**
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
CNPJ: 01.687.725/0002-43
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 5.499,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 25 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:0205D605

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 006/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2020

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº 0161/2020
CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 134.534,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 339030 000 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 23 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:19103705

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1 - NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.667.155/0001-49.
Valor: R$ 1.415.000,00

Pombal - PB, 25 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:55DAD4D1

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Pombal - PB, 25 de Março de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de empresa para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral em rede de serviços especializada; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

1 - NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.667.155/0001-49.
Valor: R$ 1.415.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:47737A71

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Pombal - PB, 25 de Março de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2020: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de Teatro, dança e esportes para os alunos atendidos por programas sociais do Município de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- JANDERSON ALVES FEITOSA.
CPF: 106573224-40.
Valor: R$ 10.080,00.

2- JOÃO PAULO SILVA LACERDA.
CPF: 084796524-46.
Valor: R$ 19.800,00.

3- JOSÉ RONALDO RODRIGUES CALADO.
CPF: 079999384-08.
Valor: R$ 13.560,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:A3FCD674

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Pombal - PB, 25 de Março de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de Teatro, dança e esportes para os alunos atendidos por programas sociais do Município de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

1- JANDERSON ALVES FEITOSA.
CPF: 106573224-40.
Valor: R$ 10.080,00.

2- JOÃO PAULO SILVA LACERDA.
CPF: 084796524-46.
Valor: R$ 19.800,00.

3- JOSÉ RONALDO RODRIGUES CALADO.
CPF: 079999384-08.
Valor: R$ 13.560,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:89E129AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00036/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00029/2020 - 15.01.20 até 31.12.20 - HELIO ELIAS XAVIER -ME - R$ 339.283,82.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D7E84A11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 007/2020
EDITAL 004/2020
RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 007/2020, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 11 de Março do ano de 2020 e suas alterações posteriores:

Função: Fisioterapia (Código 001)	
NOME	**SITUAÇÃO**
Maria Valbilene Gonçalves	Aprovado (65,0 pontos)

São João do Tigre (PB), em 25 de Março de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:0A06C4F4

ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 007/2020
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2020.

Em 11 de Março de 2020 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GAPRE n.º. 021/2017, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo

Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de Fisioterapia num total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio dos Memorandos de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 21 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 13 a 19 de Março de 2020, conforme consignado no Edital de fls. 05 e 20, onde se relaciona as inscrições de 01 (um) candidato.

No dia 20 de Março a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 5, do Edital.

No dia 23 de Março do ano de 2020, por meio do Edital n.º. 003, fls. 57, foi divulgado o resultado da Análise Curricular.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 25 de Março de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:ADE0EEA4

ADMINISTRAÇAO
PORTARIA

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 007/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 021/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.°. 001/2020, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2020, para a função de Fisioterapia; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Fisioterapia (Código 001)
1º) Maria Valbilene Gonçalves CPF: 025.898.754 – 52 Pontuação: 65,0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 25 de Março de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:0AE3C8EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020

Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
São José do Brejo do Cruz

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020

"Dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de São José do Brejo do Cruz-PB, em regime de urgência por ocasião da pandemia do COVID-19".

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições parlamentares, conforme dispõe o artigo 203, V, 225, II, 226, 227, I e 247, I, § 1º do Regimento Interno (Resolução 003/2009),
CONSIDERANDO a classificação da OMS do Covid-19 em 11 de março de 2020 como pandemia e o risco potencial dessa doença infecciosa atingir a população mundial, brasileira e, portanto, municipal de forma simultânea e sem precedentes, não obstante, o rápido e iminente aumento de casos da doença nos municípios vizinhos;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em razão da disseminação do novo Coronavírus, as normativas do Governo do Estado da Paraíba/Comitê de Gestão de Crise COVID-19 e, ainda, que a transmissão comunitária vem acarretando medidas de prevenção para minimizar a disseminação da doença, conforme **RECOMENDAÇÃO** do Ministério Público de Catolé do Rocha (Inquérito Civil Público nº 017.2020.000450);
CONSIDERANDO, que as sessões públicas da Câmara de Vereadores podem ser um vetor de disseminação da doença tendo em vista que ocorrem com aglomeração pessoas em espaço fechado sem um espaço mínimo de 2 (dois) metros de distância um do outro,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam **SUSPENSAS** pelo prazo de 15 (quinze) dias as sessões ordinárias, em caráter de **URGÊNCIA.**
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 24 de março de 2020.

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:41DACE57

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 001/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Marcos Antônio de Araújo Freire.

O vereador Erivaldo Bernardino Cardoso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Marcos Antônio de Araújo Freire,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Brejo do Cruz-PB, quando ainda nem cidade era, doando a primeira televisão para que a população tivesse acesso as notícias, sendo a mesma colocada na Praça Pública para que todos pudessem assisti.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:954E8B54

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 002/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Gideão Faustino Nunes Filho.

O vereador Erivaldo Bernardino Cardoso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Gideão Faustino Nunes Filho,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Brejo do Cruz-PB, como Maestro da Banda Marcial da Cidade.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:434A2C93

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 003/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Hilderlan de Sá Valdemar da Silva.

O vereador Erivaldo Bernardino Cardoso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Hilderlan de Sá Valdemar da Silva,** pelos relevantes serviços prestados na contabilidade desta Casa, e assim representando também o escritório Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira que a mais de 20 anos presta serviço a este Município de São José do Brejo do Cruz-PB.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:B745C198

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 004/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor George E. Oliveira.

A vereadora Ariana Maia Saldanha, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr George E. Oliveira,** pelos relevantes serviços prestados como médico a este Município de São José do Brejo do Cruz-PB.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:5CCE1C72

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 005/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Erinaldo José Alves.

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Erinaldo José Alves de Sousa** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Brejo do Cruz-PB, como motorista do carro estudantil.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:B6169944

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 006/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Ariano José Freitas de Oliveira.

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Ariano José Freitas de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à população do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, atendendo como médico sempre que necessário.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:616349AC

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 007/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Alissom Geovane Freitas de Oliveira.

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Alissom Geovane Freitas de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à população do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, atendendo como médico oftalmologista sempre que necessário aos pacientes ali na Cidade de Natal.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:2FD3305F

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 008/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor George Aderaldo da Silva.

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. George Aderaldo da Silva** pelos relevantes serviços prestados à população do Município de São José do Brejo do Cruz-PB, sendo dono de uma queijeira em nossa Cidade gerando a oportunidade de emprego as pessoas.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:AF15319E

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 009/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Francisco das Chagas Aderaldo.

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Francisco das Chagas Aderaldo,** por ser um cidadão de bem que já reside em nossa Cidade a muitos anos e presta Serviços ao Município fazendo parte do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:7973110D

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 010/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense ao Senhor Aproniano Martins de Oliveira Junior.

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Aproniano Martins de Oliveira Junior,** prestou serviço ao Município da Gestão da ex-prefeita Maria da Natividade Saraiva Maia como médico dentista em nossa Cidade.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:A0B1C7D9

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira - nº 254 – Zilda Saraiva
São José do Brejo do Cruz-PB
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Decreto Legislativo 011/2020

Dispõe sobre a outorga de Título de cidadão são-joseense a Senhora Ana Paula da Silva Oliveira

O vereador Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão São-joseense ao Ilmo. Sr. Ana Paula da Silva Oliveira,** prestou serviço ao Município na Gestão da ex prefeita Maria da Natividade Saraiva Maia como médica dentista em nossa Cidade.
Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene a ser convocada para este fim ou em sessão ordinária conforme agendamento da mesa diretora desta Casa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB Sala das Sessões, em 10 de março 2020

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:4ABB955C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 026/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PLÁCIDO FRANCISCO SARAIVA LEÃO.

CONSIDERANDO, a decretação do estado de emergência pela Exmª Srª Prefeita Municipal Ana Maria da Silva Oliveira frente à pandemia do CONVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 634, DE 17 DE MARÇO DE 2020, previu a possibilidade de suspensão das atividades não essenciais do serviço público municipal;

DECIDEM os Membros da Comissão Permanente de Licitação SUSPENDER, por tempo indeterminado, a Sessão de Licitação designada para o dia 27 de março de 2020, às 09:00 horas.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

CARLA TATIJANE SARAIVA DA SILVA	*ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO*
Membro	Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A164D1A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2019 oriunda do Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ n° 06.020.318/0001-10); OBJETO: aquisição de aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE); VALOR GLOBAL: R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0007.1019.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 0.1.124.0000; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Adriana Cecconello - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E7F797F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2776/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;
Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;
Considerando que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Sapé;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), regulamento pelo Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, da Presidência da República;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional por meio do Decreto 6 de 2020 reconhece, para fins do art. 65 da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO que o município de sapé publicou do Decreto nº 2769/2020, 2770/2020, 2772/2020 e 2773/2020 que estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID – 19;
Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID – 19 e que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Sapé – Paraíba;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA;

Art. 1 º Para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo COVID – 19, fica decretada quarentena no âmbito do Município de Sapé, de 24 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, sem prejuízo dos Decretos já Editados pelo Município de Sapé;
Art. 2º. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar exclusivamente as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, saúde ou a segurança da população, tais como:
I – Assistência de saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares;
II – Atividades de segurança privada;
III – Transporte de passageiros por taxi;
IV – Serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, os quais devem funcionar com 30% da capacidade, respeitando-se as determinações já impostas, **devendo priorizar o serviço de entrega**;
V – supermercados, atacadistas e comércio em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, **devendo priorizar o serviço de entrega**;
VI – Farmácias;
VII – Serviços bancários, nestes incluídos casas lotéricas, que deverão garantir de forma intensiva a desinfecção dos equipamentos de auto atendimento e locais de grande fluxo de clientes, sem prejuízo das demais normas já editadas;
VIII – **Fica suspensa a realização de feiras livres nos finais de semana**, visando evitar aglomeração de pessoas, devendo a feira livre por meio da Secretária de Agricultura, funcionar de segunda feira a sexta feira, observadas as normas dispostas pelos decretos já emitidos, vigilância sanitária e Secretária de Saúde Municipal;
IX – Postos de Gasolina e revendas de gás de cozinha;
§ 1º. Não estão inclusos nos serviços autorizados no caput e inciso IV deste artigo, os bares, cafés, casas de evento e restaurantes em clubes, os quais não poderão funcionar durante a quarentena;
§2º. As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as regras emitidas por Decreto Municipal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e órgão competentes;
§3º.Todas as atividades autorizadas a funcionar com atendimento ao público deverão sem prejuízo das demais normas, garantir uma distância mínima entre as pessoas de um metro, inclusive orientando os clientes que aguardam em filas dentro ou foram do estabelecimento, sob pena de suspensão imediata dos serviços por qualquer funcionário da Administração Municipal, Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil ou qualquer agente público a realizar fiscalização;
§4º.A Secretaria de Agricultura deverá priorizar o acesso a produtos provenientes de pequenos produtores e agricultura familiar do município nas feiras livres, podendo inclusive restringir o acesso de pessoas, produtos, animais, meio de transporte e bagagens suspeitas de contaminação ou de origem desconhecida;
Art. 3º. Os serviços de transporte coletivo dentro do município, remunerado ou gratuito, fica interrompido até 19 de abril de 2020.
Art. 4º. Os serviços públicos municipais, continuaram a ser regulamentados pelos decretos municipais já editados para o enfrentamento da Pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);
Art. 5º. Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente, à execução deste Decreto, bem como decidir sobre os casos omissos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata no mural da Prefeitura Municipal de Sapé.

Sapé-PB, 25 de março de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C0438EF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 012/2020, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 04 de março de 2020;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
Resolve:
Art. 1º Nomear Adriano Vito Correa Ramos, CPF nº 052.545.984-76, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa,** símbolo MAG-308, da Tabela III do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:CE1FF829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 06/2020, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 05 de fevereiro de 2020;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
Resolve:
Art. 1º Nomear Edgleuza Maria Martins Alves, CPF nº 033.665.754-41, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Pedagoga Hab. Educação Infantil (Urbano),** símbolo MAG – 313.D, da Tabela III do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:720E59E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 09/2020, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 13 de fevereiro de 2020;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
Resolve:
Art. 1º Nomear Sueli Moura dos Santos, CPF nº 096.821.674-93, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Pedagoga (Rural),** símbolo MAG – 313.C, da Tabela III do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:40F84BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 011/2020, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 21 de fevereiro de 2020;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
Resolve:
Art. 1º Nomear Rosangela Trajano de Sousa Alves, CPF nº 035.222.654-40, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Pedagoga (Urbano) - PNE,** símbolo MAG – 313.B, da Tabela III do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:858F3CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 013/2020, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 05 de março de 2020;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
Resolve:
Art. 1º Nomear Maxsuel Gonçalves dos Santos, CPF nº 092.895.234-76, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal,** símbolo SEAU-115.B, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:83671EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Reginalva Gomes Cantalice no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Coletiva**, símbolo CHED, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4C202E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

REDUZ OS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE COMO MEDIDA DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS PARA AUXÍLIO ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

ATINGIDAS DURANTE A PANDEMIA DO CODIV-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
Considerando as declarações das Situações de Calamidade Pública e Emergência em Saúde exaradas pelo Governo Federal e pelo Estado da Paraíba;
Considerando que o Município de Soledade decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº. 017/2020, e as medidas implementadas pelos Decretos Municipais nº. 018/2020 e 019/2020; e
Considerando o agravamento da crise econômica no Estado da Paraíba e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público;
Decreta:
Art. 1º Ficam reduzidos temporariamente os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários Municipais e os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Assessor Técnico, Assessor Jurídico I, Assessor Contábil, Comandante da Guarda Civil Municipal e Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade em 20% (vinte por cento).
Art. 2º Ficam reduzidos temporariamente os subsídios dos Secretários Executivos e os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, Assessor Jurídico II, Assessor Jurídico do CREAS, Diretor, Assessor Especial I, Assessor de Comunicação e dos cargos de Diretor Previdenciário e Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade em 15% (quinze por cento).
Art. 3º Ficam reduzidos temporariamente os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Gerente, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Tesoureiro, Assessor Especial II, Ouvidor Municipal, Coordenador, Assessor Especial III, Secretário Particular do Prefeito e Diretor Escolar, exceto os eleitos, em 10% (dez por cento).
Art. 4º A redução de subsídios e vencimentos trazida por este Decreto será até no limite da remuneração dos cargos originais, no caso de comissionados que sejam servidores efetivos municipais.
Art. 5º A presente redução não atingirá o cálculo do décimo-terceiro salário dos ocupantes das funções definidas nos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto, que será pago conforme as determinações constitucionais.
Art. 6º Os valores oriundos desta redução deverão obrigatoriamente ser transferidos para a conta de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Soledade, só podendo ser utilizados no atendimento de demandas de auxilio sociais à cidadãos em vulnerabilidade social atingidos pela pandemia do COVID-19.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à folha de pagamento do mês de abril, a ser paga no dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado para outros meses, a depender do agravamento dos efeitos da pandemia do COVID-19.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D21EF38F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 010/2010 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Decreto nº. 10/2020, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre a fiscalização das entradas do município de Uiraúna/PB como medida complementar às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 09/2020 e todas as normativas expedidas pela União e pelo estado da Paraíba, como meios de enfrentamento a COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a entrada de veículos em todo o território municipal sem que haja a devida avaliação por parte das equipes de Saúde do município, com a realização da higienização desses veículos em circulação no município.
Parágrafo único. As equipes de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, juntamente com servidores da secretaria municipal de infraestrutura, notadamente os fiscais do município, estão autorizados a inspecionar os transportes alternativos, os veículos particulares, os ônibus de passageiros, motocicletas, bicicletas e todo e qualquer veículo que ingresse em território do município de Uiraúna/PB.
Art. 2º. O transporte de pacientes com Tratamento Fora do Domicílio pelos veículos do município será exclusivo para aqueles em tratamento oncológico e situações excepcionais, devendo haver a devida profilaxia nos veículos ao retornarem ao território municipal.
Art. 3º. Fica proibida a realização da feira livre aos sábados e da abertura do Mercado Público, até ulterior deliberação.

Art. 4º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 24 de março de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:783330A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100008/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03/2010, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, de forma

parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.
- LICITANTE VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - R PEDRO MORENO GONDIM, 320 - REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.936.090/0001-76, neste ato representado por Aquiles Augusto Resende de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 1340, Jardim Oásis - Cajazeiras - PB, CPF nº 759.579.574-53, Carteira de Identidade nº 1164758 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6.0, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	7,75	775,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	7,95	795,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	ROLO	200	11,65	2.330,00
14	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 250ML	J PROLAB	UNIDADE	50	3,10	155,00
15	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML	J PROLAB	UNIDADE	50	3,90	195,00
16	ALTOMOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UNIDADE	50	3,10	155,00
17	ALTOMOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	J PROLAB	UNIDADE	50	3,75	187,50
19	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEM	PACOTES	150	9,10	1.365,00
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEM	PACOTES	150	10,40	1.560,00
24	CATETER DE O2 TIPO OCULOS	MARK MED	UNIDADE	200	0,98	196,00
37	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	LAMEDID	UNIDADE	400	1,00	400,00
45	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	39,70	1.985,00
46	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	39,70	1.985,00
51	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AG.CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	93,00	4.650,00
53	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG.CX C/ 24	SHALON	CAIXA	50	94,00	4.700,00
55	FITA MICROPORE 25X10CM	MISSNER	UNIDADE	100	3,05	305,00
64	GLICOSIMETRO	ON CAL PLUSS	KITS	30	38,00	1.140,00
67	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50 UNIDADES	VISION GLASS	CAIXA	200	6,40	1.280,00
70	LÂMINA PARA BISTURI N° 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	50	30,30	1.515,00
71	LÂMINA PARA BISTURI N° 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	50	28,00	1.400,00
73	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X70M	PLUMAX	ROLO	160	10,50	1.680,00
79	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	200	30,00	6.000,00
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ESTERIL CARE	ROLO	80	46,50	3.720,00
85	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	ESTERIL CARE	ROLO	80	56,00	4.480,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ESTERIL CARE	ROLO	100	95,00	9.500,00
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ESTERIL CARE	ROLO	80	117,00	9.360,00
93	SCALP N° 21	SOLIDOR	UNIDADE	900	0,22	198,00
94	SCALP N° 23	SOLIDOR	UNIDADE	900	0,22	198,00
96	SCALP N° 27	SOLIDOR	UNIDADE	900	0,22	198,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	SALDANHA	UNIDADE	3000	0,57	1.710,00
101	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA	SALDANHA	UNIDADE	3000	0,32	960,00
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	MEDSONDA	UNIDADE	300	0,90	270,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,00	300,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,00	300,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,10	330,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	MEDSONDA	UNIDADE	300	1,20	360,00
115	SONDA RETAL N° 20	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,80	320,00
117	SONDA URETRAL N° 04	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,50	200,00
118	SONDA URETRAL N° 06	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,50	200,00
119	SONDA URETRAL N° 08	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,50	200,00
120	SONDA URETRAL N° 10	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,55	220,00
121	SONDA URETRAL N° 12	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,59	236,00
122	SONDA URETRAL N° 14	MEDSONDA	UNIDADE	400	0,65	260,00
124	SONDA URETRAL N° 18	MEDSONDA	UNIDADE	200	0,80	160,00
129	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	LITROS	36	26,00	936,00
TOTAL						69.369,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 69.369,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000008/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20008/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03/2010, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.
- LICITANTE VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José

Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Riua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conj. Capitulino Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF nº 225.520.494-00, Carteira de Identidade nº 572544 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	7,80	780,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200	6,18	1.236,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITAJA	LITRO	480	7,70	3.696,00
18	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PACOTES	150	6,85	1.027,50
25	CATETER INTRAVENOSO N° 14	POLYMED	UNIDADE	300	0,88	264,00
26	CATETER INTRAVENOSO N° 16	ADVA	UNIDADE	300	0,88	264,00
27	CATETER INTRAVENOSO N° 18	SOLIDOR	UNIDADE	300	0,79	237,00
28	CATETER INTRAVENOSO N° 20	TOP MED	UNIDADE	300	0,79	237,00
29	CATETER INTRAVENOSO N° 22	POLYMED	UNIDADE	300	0,79	237,00
32	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LIT.	DESCARBOX	UNIDADE	300	3,45	1.035,00
33	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LIT.	DESCARBOX	UNIDADE	300	4,50	1.350,00
39	ESPARADRAPOS 10X4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CIEX	CAIXA	400	148,00	59.200,00
47	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNEW	CAIXA	50	33,40	1.670,00
48	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNEW	CAIXA	50	33,40	1.670,00
49	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNEW	CAIXA	50	33,40	1.670,00
50	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNEW	CAIXA	50	33,40	1.670,00
52	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	50	94,80	4.740,00
56	FITA MICROPORE 50X10CM	CIEX	UNIDADE	100	5,30	530,00
57	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UNIDADE	100	3,00	300,00
68	LÂMINA PARA BISTURI N° 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAIXA	50	27,80	1.390,00
69	LÂMINA PARA BISTURI N° 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAIXA	50	27,80	1.390,00
75	LUVA ESTÉRIL N° 7.0	NUGARD	PARES	300	1,38	414,00
76	LUVA ESTÉRIL N° 7.5	NUGARD	PARES	300	1,38	414,00
77	LUVA ESTÉRIL N° 8.0	NUGARD	PARES	300	1,38	414,00
78	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "G" CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	200	30,35	6.070,00
80	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	200	30,35	6.070,00
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "PP", CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	200	30,35	6.070,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	CIEX	ROLO	100	70,00	7.000,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	CIEX	ROLO	50	145,00	7.250,00
95	SCALP N° 25	TOP MED	UNIDADE	900	0,21	189,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	1000	0,50	500,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	3000	0,25	750,00
100	SERINGAS DE 1 ML C/AGULHA	TKL	UNIDADE	3000	0,28	840,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	MARKMED	UNIDADE	300	0,60	180,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	MARKMED	UNIDADE	300	1,00	300,00
113	SONDA RETAL N° 06	MARKMED	UNIDADE	400	0,52	208,00
114	SONDA RETAL N° 08	MARKMED	UNIDADE	400	0,57	228,00
116	SONDA RETAL Nº10	MARKMED	UNIDADE	400	0,65	260,00
123	SONDA URETRAL N° 16	MEDSONDA	UNIDADE	200	0,75	150,00
127	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR, TUBOS COM 50 UNIDADES	ON CALL PLUS	CAIXA	200	31,50	6.300,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES	FARMATEX	PACOTE	200	7,60	1.520,00
TOTAL						129.720,5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 129.720,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000008/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30008/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03/2010, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção da saúde pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 10.461.231/0001-56.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por João Paulo Marques Abrantes, Brasileiro, Casado, Analista de Licitações, residente e domiciliado na Rua José Gadelha de Oliveira, 15, Sorrilândia II - Sousa - PB, CPF nº 052.115.874-56, Carteira de Identidade nº 2658826 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300	4,25	1.275,00
3	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.	VICPHARMA	LITROS	120	5,50	660,00
4	ÁGUA DESTILADA, EM AMBALAGEM DE 5 LITRO.	VULCANO	GALÃO	50	7,00	350,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	100	5,95	595,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	150	6,15	922,50
21	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PACOTES	100	7,25	725,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	CIRUTI	UNIDADE	300	3,38	1.014,00
23	BOLSA COLOSTOMIA RECORTE 10-64MM	CASEX	UNIDADE	200	15,90	3.180,00
30	CATETER INTRAVENOSO N° 24	DESCARPAK	UNIDADE	300	0,88	264,00
31	CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	LITRO	120	12,90	1.548,00
34	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	CRAL	UNIDADE	500	0,42	210,00
35	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEM.	CRAL	UNIDADE	500	0,42	210,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500	V & R	PACOTES	300	7,00	2.100,00
38	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	CRAL	UNIDADE	400	0,20	80,00
40	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	200	6,00	1.200,00
41	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOPLASTE	UNIDADE	400	1,00	400,00
42	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	KOPLASTE	UNIDADE	400	0,90	360,00
43	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOPLASTE	UNIDADE	400	0,90	360,00
54	FITA CREPE HOSPITALAR	MASTERFIX	UNIDADE	160	3,39	542,40
58	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	KOPLASTE	FRASCO	120	7,00	840,00
59	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO	V & R	ROLOS	300	15,50	4.650,00
60	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA	VICPHARMA	LITRO	24	6,00	144,00
65	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	KITS	20	8,00	160,00
66	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	CAIXA	20	8,00	160,00
72	LANÇETAS P/ GLICEMIA C/200	ACCUMED	CAIXA	50	10,50	525,00
83	ÓCULOS PROTETOR	SUPERMEDY	UNIDADE	50	3,55	177,50
90	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	CRAL	UNIDADE	400	0,75	300,00
91	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	LITROS	360	25,00	9.000,00
92	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	LITROS	360	25,00	9.000,00
102	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N° 12	CIRUTI	UNIDADE	200	3,09	618,00
103	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N° 14	CIRUTI	UNIDADE	200	3,09	618,00
104	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N° 16	CIRUTI	UNIDADE	200	3,09	618,00
105	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS N° 18	CIRUTI	UNIDADE	200	3,09	618,00
125	TERMÔMETRO CLÍNICO	G-TECH	UNIDADE	120	13,00	1.560,00
126	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	SUPERMEDY	UNIDADE	12	41,00	492,00
130	APARELHO DE PRESSAO, Dimensões aproximadas (LxAxC): -Com embalagem (caixa): 13x9x24cm; - Tamanho da Braçadeira: 18 a 36cm.	PREMIUM	UNIDADE	10	65,00	650,00
TOTAL						46.126,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00008/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00008/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00008/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 46.126,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00008/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00008/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00008/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000008/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00008/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário De Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:4D12D06F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00014-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- **LICITANTE VENCEDOR:** ALDO F. D. DANTAS EIRELI - R BENEDITO SALDANHA, 229 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, neste ato representado por Elias Pereira de Andrade, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Maria do Ó, 202, Loteamento Portal - São Bento - PB, CPF nº 029.545.634-51, Carteira de Identidade nº 5732400 SSP/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - ECS18F	UND	7	1.920,00	13.440,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN - HWFE24B2NA	UND	4	2.930,00	11.720,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - CCS30F	UND	4	3.450,00	13.800,00
9	ARQUIVO EM AÇO. ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60, COM FECHADURAS E CHAVES.	PANDIN - APOF4SLM	UND	12	400,00	4.800,00
22	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	PLASTEX - TAMBAU	UND	70	26,00	1.820,00
34	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS. FOGÃO DE PISO 04 BOCAS NA COR BRANCA,A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	ATLAS - MONACO 4BC	UND	5	500,00	2.500,00
35	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAxP) CM 90X81X90, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 02 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	MR FOGOES – 4BC/CF	UND	5	1.100,00	5.500,00
36	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAxP) CM 150X81X90,	INVICTO - 6B/CF	UND	5	1.440,00	7.200,00

	COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 03 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDIOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.					
37	FORNO MICROONDAS , CAPACIDADE DE 26 À 30L, 220V	LG - MS3052RA	UND	3	480,00	1.440,00
40	FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COMFECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1	FRICON - HCDE 503	UND	4	2.250,00	9.000,00
41	FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L. FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FRICON - HCDE 411	UND	4	2.050,00	8.200,00
42	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CONSUL - CVU30EBBNA	UND	4	2.110,00	8.440,00
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	VITHORY - 04L	UND	8	565,00	4.520,00
52	MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	PANDIN - MX120	UND	22	230,00	5.060,00
55	MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	ALDO	UND	22	320,00	7.040,00
63	Panela de pressao industrial, capacidade de 20 litros, Válvula reguladora de pressão	PANELA	UND	10	210,00	2.100,00
TOTAL					106.580,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 106.580,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R MIGUEL COUTO, 203 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 07.239.645/0001-20, neste ato representado por Mozart de Araújo Santos, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, 290B, Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 065.434.814-63, Carteira de Identidade nº 2843068 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	EMILLY EMILLY06	UND	35	285,00	9.975,00
16	CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	EMILLY EMILLY05	UND	35	110,00	3.850,00
17	CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO.	EMILLY EMILLY05	UND	35	98,00	3.430,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA Assento e Encosto em Polipropileno; Base Giratória em Aço; Com Braço; Cor Clara (A Combinar)	EMILLY EMILLY012	UND	20	188,00	3.760,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA, REGULAVEL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO,	EMILLY EMILLY013	UND	15	223,00	3.345,00

	COR PRETA, COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA RELAX.					
25	CADEIRAS CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA	EMILLY EMILLY013	UND	8	220,00	1.760,00
50	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON	EMILLY EMILLY03	UND	15	268,00	4.020,00
51	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tampo de 25mm com revestimento em post forming.	EMILLY EMI-401-C	UND	22	218,00	4.796,00
53	MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE, MEDINDO 100X75X74 CM, COR CINZA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	EMILLY EMI-401-A	UND	22	240,00	5.280,00
54	MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tampo de 25mm, com revestimento em post forming.	EMILLY EMI-401-A	UND	22	240,00	5.280,00
56	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MIN: 80X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	EMILLY EMI-700	UND	22	100,00	2.200,00
64	conjunto haxagonal escolar de mesa e cadeira infantil colorida, com uma mesa tipo hexagonal com 6 cadeiras	EMILLY EMILLY14	UND	20	625,00	12.500,00
65	conjunto infantil de mesa com 4 cadeiras	EMILLY EMI-070	UND	20	448,00	8.960,00
66	conjuto de mesa infantil com 6 cadeiras	EMILLY EMI-071	UND	20	625,00	12.500,00
67	Mesa Para Refeitório Escolar, Medidas: 120 X 80 - 4 Lugares Madeira: MDF de 15 mm, Banco Fixo comprimento igual da mesa, largura do banco 30 cm, Reengrosso de Borda: MDF de 30 mm, Acabamento da Mesa: Fita PVC, Revestimento: Fórmica branca ou colorida, Estrutura: Aço tubular 2 polegadas	EMILLY EMI-500-A	und	15	441,67	6.625,05
68	Mesa Para Refeitório Escolar, Medidas 180 X 80 - 6 Lugares Madeira: MDF de 15 mm, Banco Fixo comprimento igual da mesa, largura do banco 30 cm, Reengrosso de Borda: MDF de 30 mm, Acabamento da Mesa: Fita PVC, Revestimento: Fórmica branca ou colorida, Estrutura: Aço tubular 2 polegadas	EMILLY EMI-500-B	und	15	563,33	8.449,95
69	Mesa Para Refeitório Escolar, Medidas 240 X 80 - 8 Lugares Madeira: MDF de 15 mm, Banco Fixo comprimento igual da mesa, largura do banco 30 cm, Reengrosso de Borda: MDF de 30 mm, Acabamento da Mesa: Fita PVC, Revestimento: Fórmica branca ou colorida, Estrutura: Aço tubular 2 polegadas	EMILLY EMI-500-C	und	15	720,00	10.800,00
70	Mesa Para Refeitório Escolar, medidas 270 X 80 - 10 Lugares Madeira: MDF de 15 mm, Banco Fixo comprimento igual da mesa, largura do banco 30 cm, Reengrosso de Borda: MDF de 30 mm, Acabamento da Mesa: Fita PVC, Revestimento: Fórmica branca ou colorida, Estrutura: Aço tubular 2 polegadas	EMILLY EMI-500-D	und	15	790,00	11.850,00
72	Mesa de reunião, confeccionado em material de madeira/ mdp/ mdf/ similar do tipo retangular com dimensões de 2,80x1,20mX74	EMILLY EMI-400-E	UND	10	550,00	5.500,00
73	Mesa de reunião, confeccionado em material de madeira/ mdp/ mdf/ similar do tipo retangular com dimensões de 2,25 m x 1 m.	EMILLY EMI-400-F	UND	12	400,00	4.800,00
TOTAL					129.681,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 129.681,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, neste ato representado por Antonio Sucupira de Queiroga, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, 66, Sorrilândia II - Sousa - PB, CPF nº 365.109.554-15, Carteira de Identidade nº 807548 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X90X40 CM, COM FECHADURA E CHAVES.	GQS	UND	35	396,00	13.860,00
31	ESTANTE ABERTA. ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30.	GQS	UND	35	159,00	5.565,00
32	ESTANTE ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 (OITO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30	GQS	UND	35	170,00	5.950,00
44	GELADEIRA/REFRIGERADOR 250L À 299 L	ESMALTEC	UND	8	1.389,00	11.112,00
49	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR	GQS	UND	15	408,00	6.120,00

	PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.					
61	TV 32" LED. TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, COM ESTÉREO, ENTRADA DE HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC	UND	10	999,00	9.990,00
TOTAL					52.597,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 52.597,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA 11342121430 - R PE VICENTE XAVIER, S/N - CENTRO - TEIXEIRA - PB, CNPJ nº 32.310.867/0001-30, neste ato representado por Ivanilto da Costa Vieira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 146, Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 692.108.374-87, Carteira de Identidade nº 1487317 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	DELL	UND	4	120,00	480,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A,PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ADMIRAL	UND	8	1.199,00	9.592,00
TOTAL					10.072,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 10.072,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- **LICITANTE VENCEDOR:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por João Paulo Marques Abrantes, Brasileiro, Casado, Analista de Licitações, residente e domiciliado na Rua José Gadelha de Oliveira, 15, Sorrilândia II - Sousa - PB, CPF nº 052.115.874-56, Carteira de Identidade nº 2658826 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	BEBEDOURO DE PRESSÃO. BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, LIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	KARINA / K40c	UND	4	600,00	2.400,00
33	FERRO ELÉTRICO. FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, EM AÇO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO.	FERRO MONDIAL SECO MAXIMUS BLACK F 11 BLACK - 5070-02	UND	5	55,00	275,00
57	MESA PLÁSTICA ADULTA. MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	PLASTEX / MESA CABO BRANCO	UND	28	48,00	1.344,00
TOTAL					4.019,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 4.019,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao

Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- **LICITANTE VENCEDOR:** PEDROSA EQUIPAMENTOS.COM EIRELI - R ODON BEZERRA, 11 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 26.526.738/0001-80, neste ato representado por José Sávio de Sousa, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Deputado Lindolfo Pires, 25, Estação - Sousa - PB, CPF nº 798.323.854-15, Carteira de Identidade nº 1529365 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	BEBEDOURO DE COLUNA. BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADOR POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KARINA	UND	10	495,00	4.950,00
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	KARINA	UND	4	2.680,00	10.720,00
23	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	PLASTEX	UND	70	23,00	1.610,00
24	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	PLASTEX	UND	70	10,22	715,40
47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	SPOLU	UND	8	660,00	5.280,00
62	VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUEA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM	VENTISOL	UND	15	190,00	2.850,00

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
TOTAL					26.125,40	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.125,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70014/2020

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R TUPINAMBA ARNAUD, 120 - HERCULANOS - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 40.964.066/0001-16, neste ato representado por Ivson José Almeida Medeiros, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Tupinambá Arnoud, 120, Herculano - São Bento - PB, CPF nº 455.496.484-15, Carteira de Identidade nº 744146 SSP/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM.	BERTOLINI	UND	2	170,00	340,00
8	ARMÁRIO DE PAREDE. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, DUPLO, MEDINDO 74X66X30CM.	BERTOLINI	UND	2	150,00	300,00
11	BATEDEIRA BATEDEIRA COM DUAS TIJELAS, COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MALLORY	UND	8	85,00	680,00
20	CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO RESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX.	BEST	UND	15	376,00	5.640,00
21	CADEIRA GIRATÓRIA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO.	BELO	UND	8	160,00	1.280,00
29	ESCADA DOBRÁVEL. ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS ANTI-DERAPANTES	MOR	UND	8	185,00	1.480,00
30	ESPREMEDOR DE FRUTAS. ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX-COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPA DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT.	MONDIAL	UND	10	168,00	1.680,00
39	FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1	FRICON	UND	4	2.120,00	8.480,00
43	FURADEIRA DE IMPACTO,	BLACK & DECK	UND	5	170,00	850,00
46	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE. LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.6L, COM COPO E BASE DAS LÂMINAS INTEGRADOS-COR BRANCA.	MALLORY	UND	8	75,00	600,00
59	QUADRO DE AVISO. QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM.	CORTIART	UND	5	93,00	465,00
60	SANDUICHEIRA TIPO GRILL. SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPO DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PÃES, SUPERFICIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINISI LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	MONDIAL	UND	5	65,00	325,00
71	cadeiras executiva preta, com ajuste de altura e	BEST	und	10	390,00	3.900,00

	amortecimento a gás, econsto em tela, com apoio para braço regulável, base cromada					
TOTAL					26.020,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00014/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00014/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00014/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 26.020,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00014/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00014/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00014/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000014/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00014/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:33CF4157

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.546.580,00	51.682.779,38	7.627.629,83	14,76	7.627.629,83	14,76	44.055.149,55
Receitas Correntes	43.951.580,00	44.087.779,38	7.627.629,83	17,30	7.627.629,83	17,30	36.460.149,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.887.000,00	1.887.000,00	350.154,66	18,56	350.154,66	18,56	1.536.845,34
Impostos	1.867.000,00	1.867.000,00	349.096,39	18,70	349.096,39	18,70	1.517.903,61
Taxas	20.000,00	20.000,00	1.058,27	5,29	1.058,27	5,29	18.941,73
Contribuições	1.155.500,00	1.155.500,00	216.488,77	18,74	216.488,77	18,74	939.011,23
Contribuições Econômicas	82.000,00	82.000,00	25.061,07	30,56	25.061,07	30,56	56.938,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.073.500,00	1.073.500,00	191.427,70	17,83	191.427,70	17,83	882.072,30
Receita Patrimonial	186.500,00	186.500,00	16.275,31	8,73	16.275,31	8,73	170.224,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.000,00	7.108,91	8,36	7.108,91	8,36	77.891,09
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	9.166,40	9,03	9.166,40	9,03	92.333,60
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	39.898.580,00	40.005.797,14	6.958.406,34	17,39	6.958.406,34	17,39	33.047.390,80
Transferências da União e de suas Entidades	29.452.031,00	29.559.248,14	4.934.484,82	16,69	4.934.484,82	16,69	24.624.763,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.057.500,00	5.057.500,00	774.792,22	15,32	774.792,22	15,32	4.282.707,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.389.049,00	5.389.049,00	1.249.129,30	23,18	1.249.129,30	23,18	4.139.919,70
Outras Receitas Correntes	822.000,00	850.982,24	86.304,75	10,14	86.304,75	10,14	764.677,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	458.000,00	458.000,00	43.084,32	9,41	43.084,32	9,41	414.915,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.000,00	350.000,00	238,19	0,07	238,19	0,07	349.761,81
Demais Receitas Correntes	14.000,00	42.982,24	42.982,24	100,00	42.982,24	100,00	0,00
Receitas de Capital	7.595.000,00	7.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.595.000,00
Transferências de Capital	7.595.000,00	7.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.595.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.090.000,00	7.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.546.580,00	51.682.779,38	7.627.629,83	14,76	7.627.629,83	14,76	44.055.149,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	51.546.580,00	51.682.779,38	7.627.629,83	14,76	7.627.629,83	14,76	44.055.149,55
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	51.546.580,00	51.682.779,38	7.627.629,83	14,76	7.627.629,83	14,76	44.055.149,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	44.773.508,18	5.707.198,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.283.955,00	39.810.632,12	6.754.113,92	6.754.113,92	33.056.518,20	6.626.613,92	6.626.613,92	33.184.018,20	5.181.926,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.543.300,00	25.716.468,47	4.678.854,14	4.678.854,14	21.037.614,33	4.678.854,14	4.678.854,14	21.037.614,33	3.746.709,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.735.655,00	14.089.163,65	2.075.259,78	2.075.259,78	12.013.903,87	1.947.759,78	1.947.759,78	12.141.403,87	1.435.217,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.828.300,00	11.697.835,00	542.670,02	542.670,02	11.155.164,98	542.670,02	542.670,02	11.155.164,98	525.272,32	0,00
INVESTIMENTOS	10.288.300,00	10.157.835,00	288.720,80	288.720,80	9.869.114,20	288.720,80	288.720,80	9.869.114,20	271.323,10	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.515.000,00	1.515.000,00	253.949,22	253.949,22	1.261.050,78	253.949,22	253.949,22	1.261.050,78	253.949,22	0,00
Reserva de Contingência	434.325,00	434.325,00	0,00	0,00	434.325,00	0,00	0,00	434.325,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	44.773.508,18	5.707.198,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	44.773.508,18	5.707.198,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	458.345,89	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	-	7.169.283,94	7.627.629,83	-	5.707.198,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:20:04										

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:ACF17F80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	100,00	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	100,00	44.773.508,18	0,00
Legislativa	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00
Judiciário	164.450,00	164.450,00	17.658,00	17.658,00	0,24	146.792,00	17.658,00	17.658,00	0,25	146.792,00	0,00
Ação Judiciária	164.450,00	164.450,00	17.658,00	17.658,00	0,24	146.792,00	17.658,00	17.658,00	0,24	146.792,00	0,00
Administração	4.592.070,00	4.988.282,12	1.041.133,58	1.041.133,58	14,27	3.947.148,54	931.133,58	931.133,58	12,99	4.057.148,54	0,00
Administração Geral	2.926.520,00	2.926.779,00	408.369,69	408.369,69	5,60	2.518.409,31	408.369,69	408.369,69	5,60	2.518.409,31	0,00
Administração Financeira	1.408.500,00	1.818.148,12	605.449,81	605.449,81	8,30	1.212.698,31	495.449,81	495.449,81	6,79	1.322.698,31	0,00
Controle Interno	132.050,00	132.050,00	14.772,00	14.772,00	0,20	117.278,00	14.772,00	14.772,00	0,20	117.278,00	0,00
Administração de Receitas	45.000,00	31.305,00	0,00	0,00	0,00	31.305,00	0,00	0,00	0,00	31.305,00	0,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	12.542,08	12.542,08	0,17	67.457,92	12.542,08	12.542,08	0,17	67.457,92	0,00
Assistência Social	2.918.826,00	2.918.826,00	263.248,82	263.248,82	3,61	2.655.577,18	262.748,82	262.748,82	3,66	2.656.077,18	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	328.500,00	330.181,00	39.585,53	39.585,53	0,54	290.595,47	39.085,53	39.085,53	0,54	291.095,47	0,00
Assistência Comunitária	2.492.326,00	2.490.645,00	223.663,29	223.663,29	3,07	2.266.981,71	223.663,29	223.663,29	3,07	2.266.981,71	0,00
Saúde	15.058.000,00	15.058.000,00	2.275.507,16	2.275.507,16	31,19	12.782.492,84	2.275.507,16	2.275.507,16	31,74	12.782.492,84	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Atenção Básica	7.291.000,00	7.385.813,00	1.444.480,97	1.444.480,97	19,80	5.941.332,03	1.444.480,97	1.444.480,97	19,80	5.941.332,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.941.000,00	4.843.179,00	696.204,89	696.204,89	9,54	4.146.974,11	696.204,89	696.204,89	9,54	4.146.974,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	335.289,00	22.903,97	22.903,97	0,31	312.385,03	22.903,97	22.903,97	0,31	312.385,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	754.000,00	756.719,00	109.602,78	109.602,78	1,50	647.116,22	109.602,78	109.602,78	1,50	647.116,22	0,00
Saneamento Básaico Rural	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	25.000,00	25.000,00	2.314,55	2.314,55	0,03	22.685,45	2.314,55	2.314,55	0,03	22.685,45	0,00
Trabalho	168.500,00	168.500,00	11.484,20	11.484,20	0,16	157.015,80	11.484,20	11.484,20	0,16	157.015,80	0,00
Administração Geral	168.500,00	168.500,00	11.484,20	11.484,20	0,16	157.015,80	11.484,20	11.484,20	0,16	157.015,80	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	100,00	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	100,00	44.773.508,18	0,00

Educação	11.741.900,00	11.741.900,00	2.000.561,33	2.000.561,33	27,42	9.741.338,67	2.000.561,33	2.000.561,33	27,90	9.741.338,67	0,00
Ensino Fundamental	9.528.490,00	9.525.500,00	1.709.843,15	1.709.843,15	23,43	7.815.656,85	1.709.843,15	1.709.843,15	23,43	7.815.656,85	0,00
Ensino Médio	39.550,00	39.550,00	390,20	390,20	0,01	39.159,80	390,20	390,20	0,01	39.159,80	0,00
Ensino Superior	350.000,00	352.990,00	38.589,00	38.589,00	0,53	314.401,00	38.589,00	38.589,00	0,53	314.401,00	0,00
Educação Infantil	1.477.270,00	1.477.270,00	195.256,25	195.256,25	2,68	1.282.013,75	195.256,25	195.256,25	2,68	1.282.013,75	0,00
Educação Especial	26.590,00	26.590,00	2.418,80	2.418,80	0,03	24.171,20	2.418,80	2.418,80	0,03	24.171,20	0,00
Educação Básica	320.000,00	320.000,00	54.063,93	54.063,93	0,74	265.936,07	54.063,93	54.063,93	0,74	265.936,07	0,00
Cultura	548.500,00	547.799,00	55.837,91	55.837,91	0,77	491.961,09	55.837,91	55.837,91	0,78	491.961,09	0,00
Difusão Cultural	548.500,00	547.799,00	55.837,91	55.837,91	0,77	491.961,09	55.837,91	55.837,91	0,77	491.961,09	0,00
Urbanismo	6.342.500,00	6.396.030,65	946.922,35	946.922,35	12,98	5.449.108,30	946.922,35	946.922,35	13,21	5.449.108,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.295.000,00	1.295.000,00	62.168,96	62.168,96	0,85	1.232.831,04	62.168,96	62.168,96	0,85	1.232.831,04	0,00
Serviços Urbanos	4.457.500,00	4.511.030,65	884.753,39	884.753,39	12,13	3.626.277,26	884.753,39	884.753,39	12,13	3.626.277,26	0,00
Turismo	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
Gestão Ambiental	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Recursos Hídricos	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Agricultura	2.459.300,00	2.435.474,35	88.980,70	88.980,70	1,22	2.346.493,65	88.980,70	88.980,70	1,24	2.346.493,65	0,00
Abastecimento	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Extensão Rural	1.064.300,00	1.040.474,35	88.980,70	88.980,70	1,22	951.493,65	88.980,70	88.980,70	1,22	951.493,65	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00
Comércio e Serviços	529.000,00	529.000,00	77.150,10	77.150,10	1,06	451.849,90	60.150,10	60.150,10	0,84	468.849,90	0,00
Difusão Cultural	313.000,00	313.000,00	77.150,10	77.150,10	1,06	235.849,90	60.150,10	60.150,10	0,82	252.849,90	0,00
Promoção Comercial	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Energia	765.709,00	736.004,00	119.501,97	119.501,97	1,64	616.502,03	119.501,97	119.501,97	1,67	616.502,03	0,00
Energia Elétrica	765.709,00	736.004,00	119.501,97	119.501,97	1,64	616.502,03	119.501,97	119.501,97	1,64	616.502,03	0,00
Transporte	519.500,00	519.500,00	75.206,67	75.206,67	1,03	444.293,33	75.206,67	75.206,67	1,05	444.293,33	0,00
Transporte Rodoviário	519.500,00	519.500,00	75.206,67	75.206,67	1,03	444.293,33	75.206,67	75.206,67	1,03	444.293,33	0,00
Desporto e Lazer	657.000,00	657.701,00	4.805,00	4.805,00	0,07	652.896,00	4.805,00	4.805,00	0,07	652.896,00	0,00
Desporto Comunitário	657.000,00	657.701,00	4.805,00	4.805,00	0,07	652.896,00	4.805,00	4.805,00	0,07	652.896,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	100,00	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	100,00	44.773.508,18	0,00
Encargos Especiais	2.027.000,00	2.027.000,00	318.786,15	318.786,15	4,37	1.708.213,85	318.786,15	318.786,15	4,45	1.708.213,85	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	505.000,00	505.000,00	38.844,60	38.844,60	0,53	466.155,40	38.844,60	38.844,60	0,53	466.155,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.005.000,00	1.005.000,00	202.736,53	202.736,53	2,78	802.263,47	202.736,53	202.736,53	2,78	802.263,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	135.000,00	135.000,00	16.041,54	16.041,54	0,22	118.958,46	16.041,54	16.041,54	0,22	118.958,46	0,00
Transferências	382.000,00	382.000,00	61.163,48	61.163,48	0,84	320.836,52	61.163,48	61.163,48	0,84	320.836,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.325,00	434.325,00	0,00	0,00	0,00	434.325,00	0,00	0,00	0,00	434.325,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	51.546.580,00	51.942.792,12	7.296.783,94	7.296.783,94	100,00	44.646.008,18	7.169.283,94	7.169.283,94	100,00	44.773.508,18	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:20:23

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:27A7C565

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.866.000,00	1.866.000,00	349.096,39 / 18,71
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	86.000,00	86.000,00	22.061,45 / 38,70
1.1.1-IPTU	57.000,00	57.000,00	16.604,20 / 29,13
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	5.457,25 / 18,82
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	100.000,00	11.199,83 / 11,20
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	11.199,83 / 11,20
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	983.000,00	983.000,00	192.090,03 / 20,16
1.3.1-ISS	953.000,00	953.000,00	192.090,03 / 20,16
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00 / 0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	697.000,00	123.745,08 / 17,75
1.4.1-IRRF	697.000,00	697.000,00	123.745,08 / 17,75
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00 / 0,00

2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.052.300,00	30.052.300,00	5.268.615,93	17,53
2.1-Cota-Parte FPM	24.445.700,00	24.445.700,00	4.363.823,53	18,52
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.690.000,00	22.690.000,00	4.363.823,53	19,23
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	866.700,00	866.700,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	889.000,00	889.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.692.000,00	4.692.000,00	774.789,70	16,51
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	367,85	18,39
2.5-Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	364,98	22,81
2.6-Cota-Parte IPVA	906.000,00	906.000,00	129.269,87	14,27
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.918.300,00	31.918.300,00	5.617.712,32	17,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	766.800,00	766.800,00	68.611,55	8,95
5.1-Transferências do Salário-Educação	244.000,00	244.000,00	48.991,55	20,08
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	259.000,00	259.000,00	19.620,00	7,58
5.4-Transferências Diretas - PNATE	87.800,00	87.800,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	724.500,00	724.500,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	724.500,00	724.500,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.891.300,00	1.891.300,00	68.611,55	3,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.659.320,00	5.659.320,00	1.053.723,08	18,76
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.538.000,00	4.538.000,00	872.764,66	19,23
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	938.400,00	938.400,00	154.957,90	16,51
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	400,00	400,00	73,57	18,39
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	320,00	320,00	72,98	22,81
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	181.200,00	181.200,00	25.853,97	14,27
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.117.000,00	6.117.000,00	1.359.112,64	22,22
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.389.049,00	5.389.049,00	1.249.004,39	23,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	722.951,00	722.951,00	109.238,72	15,11
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	869,53	17,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(270.271,00)	(270.271,00)	195.281,31	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	195.281,31			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.731.000,00	4.731.000,00	1.189.221,71	46,63	1.189.221,71	46,63	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.731.000,00	4.731.000,00	1.189.221,71	46,63	1.189.221,71	46,63	0,00
13.1-Com Educação Infantil	896.000,00	896.000,00	182.674,28	20,39	182.674,28	20,39	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.835.000,00	3.835.000,00	1.006.547,43	26,25	1.006.547,43	26,25	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.386.000,00	1.386.000,00	221.037,19	16,09	221.037,19	16,09	0,00
14.1-Com Educação Infantil	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.373.500,00	1.373.500,00	221.037,19	16,09	221.037,19	16,09	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.117.000,00	6.117.000,00	1.410.258,90	23,05	1.410.258,90	23,05	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,76)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.166.600,00	1.166.600,00	184.133,16	20,67	184.133,16	20,67	0,00
22.1-Creche	1.166.600,00	1.166.600,00	184.133,16	20,67	184.133,16	20,67	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do	908.500,00	908.500,00	182.674,28	20,11	182.674,28	20,11	0,00

FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.100,00	258.100,00	1.458,88	0,57	1.458,88	0,57	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.943.500,00	7.990.510,00	1.500.642,09	33,38	1.500.642,09	33,38	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.208.500,00	5.208.500,00	1.227.584,62	23,57	1.227.584,62	23,57	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.943.500,00	7.990.510,00	1.500.642,09	33,38	1.500.642,09	33,38	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.735.000,00	2.782.010,00	273.057,47	9,82	273.057,47	9,82	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	9.110.100,00	9.157.110,00	1.684.775,25	18,40	1.684.775,25	18,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	195.281,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**196.150,84**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**1.488.624,41**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**26,50**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	244.000,00	244.000,00	54.063,93	22,16	54.063,93	22,16	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.387.800,00	2.340.790,00	261.722,15	11,18	261.722,15	11,18	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.631.800,00	2.584.790,00	315.786,08	12,22	315.786,08	12,22	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.741.900,00	11.741.900,00	2.000.561,33	17,04	2.000.561,33	17,04	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.050.197,52	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.050.197,52	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	248.121,05	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.358.243,11	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.302.890,32	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.302.890,32	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	869,53	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	304.343,37	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:23:42		

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7467E0FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1,00		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					101.000,00	9.166,40	91.833,60
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					101.000,00	9.166,40	91.833,60
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2019 (i)	2020 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)					0,00	9.166,40	9.166,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:24:28							

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FFABE85D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.869.580,00	7.602.568,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.887.000,00	350.154,66
IRRF	697.000,00	123.745,08
IPTU	86.000,00	22.061,45
ITBI	100.000,00	11.199,83
ISS	983.000,00	192.090,03
Outras Receitas Tributárias	21.000,00	1.058,27
Contribuições	1.073.500,00	191.427,70
Receita Patrimonial	186.500,00	16.275,31
Aplicações Financeiras (II)	101.000,00	9.166,40
Outras Receitas Patrimoniais	85.500,00	7.108,91
Transferências Correntes	39.898.580,00	6.958.406,34
Cota-Parte do FPM	18.152.000,00	3.491.058,87
Cota-Parte do ITR	1.280,00	292,00
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.753.600,00	619.831,80
Cota-Parte do IPVA	724.800,00	103.415,90
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	294,28
Transferencias do FUNDEB	6.112.000,00	1.358.378,95
Outras Transferências Correntes	11.149.300,00	1.385.134,54
Demais Receitas Correntes	824.000,00	86.304,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	824.000,00	86.304,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.768.580,00	7.593.402,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.595.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.595.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	7.595.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.595.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.363.580,00	7.593.402,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.810.632,12	6.754.113,92	6.626.613,92	5.181.926,36	2.524.523,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.716.468,47	4.678.854,14	4.678.854,14	3.746.709,08	972.080,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.089.163,65	2.075.259,78	1.947.759,78	1.435.217,28	1.552.443,95	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.089.163,65	2.075.259,78	1.947.759,78	1.435.217,28	1.552.443,95	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.805.632,12	6.754.113,92	6.626.613,92	5.181.926,36	2.524.523,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.697.835,00	542.670,02	542.670,02	525.272,32	481.864,69	0,00	0,00
Investimentos	10.157.835,00	288.720,80	288.720,80	271.323,10	477.243,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.515.000,00	253.949,22	253.949,22	253.949,22	4.621,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.182.835,00	288.720,80	288.720,80	271.323,10	477.243,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	434.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.422.792,12	7.042.834,72	6.915.334,72	5.453.249,46	3.001.767,14	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(861.614,24)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(861.614,24)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.345.561,56	23.091.612,34
DEDUÇÕES (XXIX)	524.731,75	536.302,71
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.465.290,23	4.034.108,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.643.268,70	4.550.058,50
Demais Haveres Financeiros	524.731,75	536.302,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.820.829,81	22.555.309,63

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	265.520,18
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.093.210,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(2.827.690,02)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.827.690,02)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:22:25	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0C8ED565

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.546.580,00
Previsão Atualizada	51.546.580,00
Receitas Realizadas	7.627.629,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	458.345,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.546.580,00
Créditos Adicionais	396.212,12
Dotação Atualizada	51.942.792,12
Despesas Empenhadas	7.296.783,94
Despesas Liquidadas	7.169.283,94
Despesas Pagas	5.707.198,68
Superávit Orçamentário	458.345,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.296.783,94
Despesas Liquidadas	7.169.283,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.514.503,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.514.503,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.514.503,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(861.614,24)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(861.614,24)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.649.256,70	41.085,73	3.006.388,65	4.601.782,32
Poder Executivo	7.633.327,82	41.085,73	3.006.388,65	4.585.853,44
Poder Legislativo	15.928,88	0,00	0,00	15.928,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	107.191,86	0,00	0,00	107.191,86
Poder Executivo	107.191,86	0,00	0,00	107.191,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.756.448,56	41.085,73	3.006.388,65	4.708.974,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.488.624,41	25%	26,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.500.642,09	60%	100,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.189.221,71	60%	87,50
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	350.380,87	15,00	199,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:28:41			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:6652BC5C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:25:24											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9B54A373

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**1.866.000,00**	**1.866.000,00**	**175.963,46**	**9,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.000,00	86.000,00	13.638,51	15,86
IPTU	57.000,00	57.000,00	12.015,45	21,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	1.623,06	5,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	5.640,23	5,64
ITBI	100.000,00	100.000,00	5.640,23	5,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	983.000,00	983.000,00	98.463,04	10,02
ISS	953.000,00	953.000,00	98.463,04	10,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	697.000,00	58.221,68	8,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.296.600,00**	**28.296.600,00**	**2.307.418,24**	**8,15**
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	270,23	16,89
Cota-Parte FPM	22.690.000,00	22.690.000,00	1.784.827,48	7,87
Cota-Parte ICMS	4.692.000,00	4.692.000,00	451.783,74	9,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	192,69	9,63
Cota-Parte IPVA	906.000,00	906.000,00	70.344,10	7,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.162.600,00**	**30.162.600,00**	**2.483.381,70**	**8,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.579.000,00	3.512.469,00	232.793,33	7,42	232.593,33	7,41	167.053,45	5,32	6,62
Despesas Correntes	3.204.000,00	3.138.036,00	232.793,33	7,42	232.593,33	7,41	167.053,45	5,32	200,00
Despesas de Capital	375.000,00	374.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.190.000,00	1.109.036,00	69.284,52	7,84	69.284,52	7,84	24.318,94	2,75	6,25
Despesas Correntes	965.000,00	884.036,00	69.284,52	7,84	69.284,52	7,84	24.318,94	2,75	0,00
Despesas de Capital	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.000,00	135.000,00	4.623,91	3,61	4.623,91	3,61	4.623,91	3,61	3,43
Despesas Correntes	128.000,00	128.000,00	4.623,91	3,61	4.623,91	3,61	4.623,91	3,61	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	567.000,00	567.000,00	43.879,11	8,13	43.879,11	8,13	39.879,11	7,38	7,74
Despesas Correntes	540.000,00	540.000,00	43.879,11	8,13	43.879,11	8,13	39.879,11	7,38	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.471.000,00**	**5.323.505,00**	**350.580,87**	**26,99**	**350.380,87**	**26,99**	**235.875,41**	**19,07**	**200,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício Indevidamente no Exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2017										
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	103.538.658,00	103.538.658,00	9.862.244,86	9,53
Proveniente da União	103.538.658,00	103.538.658,00	9.862.244,86	9,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.111.304,00	16.111.304,00	3.979,94	0,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**119.649.962,00**	**119.649.962,00**	**9.866.224,80**	**9,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.712.000,00	3.909.206,00	517.946,59	16,36	517.946,59	16,36	203.236,42	7,30	0,00
Despesas Correntes	3.289.000,00	3.486.206,00	510.691,43	14,65	510.691,43	14,65	196.174,26	5,63	0,00
Despesas de Capital	423.000,00	423.000,00	7.255,16	1,72	7.255,16	1,72	7.062,16	1,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.751.000,00	3.701.000,00	244.297,12	7,42	244.297,12	7,42	216.358,42	6,57	0,00
Despesas Correntes	3.341.000,00	3.291.000,00	244.297,12	7,42	244.297,12	7,42	216.358,42	6,57	0,00
Despesas de Capital	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	200.289,00	1.288,00	0,68	1.288,00	0,68	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	188.000,00	188.289,00	1.288,00	0,68	1.288,00	0,68	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	187.000,00	187.000,00	9.116,38	10,18	9.116,38	10,18	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	8.797,38	4,86	8.797,38	4,86	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	319,00	5,32	319,00	5,32	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.850.000,00**	**7.997.495,00**	**772.648,09**	**0,00**	**772.648,09**	**34,65**	**772.648,09**	**13,87**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.291.000,00	7.421.675,00	750.739,92	12,13	750.539,92	12,13	370.289,87	6,37	200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) 4.941.000,00		4.810.036,00	313.581,64	7,51	313.581,64	7,51	240.677,36	5,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.000,00	335.289,00	5.911,91	1,87	5.911,91	1,87	4.623,91	1,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	721.000,00	721.000,00	52.676,49	7,31	52.676,49	7,31	39.879,11	5,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.321.000,00**	**13.321.000,00**	**1.123.228,96**	**29,79**	**1.123.028,96**	**29,78**	**1.123.028,96**	**19,13**	**200,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:24:58									

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DE398D8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Licitação: **000028/2020**
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2462	BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		PAULO CESAR GALDINO DOS SANTOS	Habilitado
3938	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO		GERMANO RODRIGUES DE MELO	Habilitado

-

2462		**BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**				
Item	Código	CNPJ: 12.231.572/0001-60 AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3374-1402 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.003	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	75000	4,54	340.500,00
Total do Proponente						340.500,00
3938		**MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**				
Item	Código	CNPJ: 01.112.460/0001-74 RUA: JOÃO FERNANDES, 448 - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	010.006.001	DIESEL S-10 Marca: Band. Branca	LT	60000	3,84	230.400,00
3	010.006.002	DIESEL COMUM Marca: Band. Branca	LT	130000	3,78	491.400,00
Total do Proponente						721.800,00

VALOR GLOBAL - R$ 1.062.300,00 (um milhão sessenta e dois mil e trezentos reais).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5D053818

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Licitação :**000028/2020**
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

2462		**BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**				
Item	Código	CNPJ: 12.231.572/0001-60 AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3374-1402 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.003	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	75000	4,54	340.500,00
Total do Proponente						340.500,00
	3938	**MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**				
Item	Código	CNPJ: 01.112.460/0001-74 RUA: JOÃO FERNANDES, 448 - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	010.006.001	DIESEL S-10 Marca: Band. Branca	LT	60000	3,84	230.400,00
3	010.006.002	DIESEL COMUM Marca: Band. Branca	LT	130000	3,78	491.400,00
Total do Proponente						721.800,00

Valor Total da Contratação R$ 1.062.300,00 - (hum milhão, sessenta e dois mil e trezentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de março de 2020

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EC6F61E6

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.948.800,00	16.948.800,00	2.237.077,58	13,20	2.237.077,58	13,20	14.711.722,42
RECEITAS CORRENTES	15.845.800,00	15.845.800,00	2.237.077,58	14,12	2.237.077,58	14,12	13.608.722,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	176.000,00	176.000,00	28.230,48	16,04	28.230,48	16,04	147.769,52
Impostos	163.000,00	163.000,00	27.283,64	16,74	27.283,64	16,74	135.716,36
Taxas	8.000,00	8.000,00	946,84	11,84	946,84	11,84	7.053,16
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.900,00	73.900,00	2.826,76	3,83	2.826,76	3,83	71.073,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	63.900,00	63.900,00	2.826,76	4,42	2.826,76	4,42	61.073,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.548.902,00	15.548.902,00	2.200.684,60	14,15	2.200.684,60	14,15	13.348.217,40
Transferências da União e de suas Entidades	11.320.491,00	11.320.491,00	1.638.745,96	14,48	1.638.745,96	14,48	9.681.745,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.589.801,00	1.589.801,00	184.743,85	11,62	184.743,85	11,62	1.405.057,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.638.610,00	2.638.610,00	377.194,79	14,30	377.194,79	14,30	2.261.415,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.998,00	31.998,00	5.335,74	16,68	5.335,74	16,68	26.662,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.998,00	30.998,00	5.335,74	17,21	5.335,74	17,21	25.662,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.103.000,00	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	973.000,00	973.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	638.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.948.800,00	16.948.800,00	2.237.077,58	13,20	2.237.077,58	13,20	14.711.722,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.948.800,00	16.948.800,00	2.237.077,58	13,20	2.237.077,58	13,20	14.711.722,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.948.800,00	16.948.800,00	2.237.077,58	13,20	2.237.077,58	13,20	14.711.722,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.948.800,00	17.404.073,26	2.751.094,50	2.751.094,50	14.652.978,76	1.919.444,09	1.919.444,09	15.484.629,17	1.906.352,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.639.100,00	13.759.000,00	2.240.513,15	2.240.513,15	11.518.486,85	1.887.744,13	1.887.744,13	11.871.255,87	1.874.652,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.120.107,00	8.203.507,00	1.259.085,18	1.259.085,18	6.944.421,82	1.259.085,18	1.259.085,18	6.944.421,82	1.256.898,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512.993,00	5.549.493,00	981.427,97	981.427,97	4.568.065,03	628.658,95	628.658,95	4.920.834,05	617.754,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.224.700,00	3.560.073,26	510.581,35	510.581,35	3.049.491,91	31.699,96	31.699,96	3.528.373,30	31.699,96	0,00
INVESTIMENTOS	3.061.700,00	3.397.073,26	435.926,90	435.926,90	2.961.146,36	4.000,00	4.000,00	3.393.073,26	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	163.000,00	163.000,00	74.654,45	74.654,45	88.345,55	27.699,96	27.699,96	135.300,04	27.699,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00			85.000,00			85.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.948.800,00	17.404.073,26	2.751.094,50	2.751.094,50	14.652.978,76	1.919.444,09	1.919.444,09	15.484.629,17	1.906.352,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.948.800,00	17.404.073,26	2.751.094,50	2.751.094,50	14.652.978,76	1.919.444,09	1.919.444,09	15.484.629,17	1.906.352,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			317.633,49		330.724,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.948.800,00	17.404.073,26	2.751.094,50	2.751.094,50		1.919.444,09	2.237.077,58		2.237.077,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A1D8A8D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.712.513,37	3.645.980,18	4.142.294,86	3.550.675,50	4.513.079,14	3.658.497,93	3.376.536,22	3.489.243,73	3.911.290,27	7.047.840,95	3.966.769,05	4.714.583,86	49.729.305,06	4.714.583,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.101,21	155.394,34	173.034,38	153.590,25	202.549,81	192.718,94	185.726,98	204.960,82	162.433,50	193.538,28	176.663,46	173.491,20	2.106.203,17	173.491,20
IPTU	2.286,35	3.634,86	3.377,47	3.266,32	23.662,66	28.281,95	32.982,34	7.710,90	3.150,98	14.097,62	12.015,45	4.588,75	139.055,65	4.588,75
ISS	67.241,63	84.022,21	83.336,05	85.260,47	94.355,90	87.670,09	95.688,17	110.375,47	87.139,49	86.219,72	98.463,04	93.626,99	1.073.399,23	93.626,99
ITBI	3.774,27	4.840,39	13.777,63	2.232,48	13.808,54	8.958,27	3.240,42	13.449,25	6.848,58	6.350,09	5.640,23	5.559,60	88.479,75	5.559,60
IRRF	55.603,36	56.791,84	57.051,79	57.943,33	61.496,18	61.322,22	50.537,30	66.063,62	59.433,46	83.992,33	58.221,68	65.523,40	733.980,51	65.523,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.195,60	6.105,04	15.491,44	4.887,65	9.226,53	6.486,41	3.278,75	7.361,58	5.860,99	2.878,52	2.323,06	4.192,46	71.288,03	4.192,46
Contribuições	91.824,27	92.919,95	97.473,07	98.791,78	91.994,54	105.859,23	89.452,54	90.247,39	100.514,39	90.701,11	107.567,56	108.921,21	1.166.267,04	108.921,21
Receita Patrimonial	15.292,87	15.358,15	16.288,03	13.996,14	15.330,48	13.164,06	12.127,65	12.974,74	11.816,87	11.872,04	5.368,92	10.906,39	154.496,34	10.906,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.183,96	8.249,24	8.961,95	6.887,23	8.221,57	6.055,15	5.018,74	5.865,83	4.707,96	4.763,13	5.368,92	3.797,48	76.081,16	3.797,48
Outras Rceitas Patrimoniais	7.108,91	7.108,91	7.326,08	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	0,00	7.108,91	78.415,18	7.108,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.419.222,49	3.339.912,46	3.800.448,52	3.241.236,81	4.151.168,22	3.316.227,64	3.048.944,31	3.145.497,67	3.602.889,75	6.697.443,98	3.625.570,39	4.386.559,03	45.775.121,27	4.386.559,03
Cota-Parte do FPM	1.612.409,85	1.573.083,28	2.018.778,28	1.590.187,23	2.174.575,09	1.587.291,54	1.412.923,54	1.300.779,63	1.765.344,07	3.009.620,24	1.784.827,48	2.578.996,05	22.408.816,28	2.578.996,05
Cota-Parte do ICMS	353.557,51	378.365,79	381.927,27	290.888,74	456.505,55	372.287,60	297.290,65	463.706,45	398.996,31	442.260,38	451.783,74	323.005,96	4.610.575,95	323.005,96
Cota-Parte do IPVA	65.752,88	74.171,75	85.358,91	79.677,09	82.259,94	72.169,05	68.336,00	58.451,73	48.748,21	41.797,10	70.344,10	58.925,77	805.992,53	58.925,77
Cota-Parte do ITR	210,67	102,82	79,01	79,40	132,76	144,17	659,33	1.434,62	656,88	145,76	270,23	94,75	4.010,40	94,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.901,78	192,69	175,16	11.269,63	175,16
Transferências do FUNDEB	497.634,76	650.299,76	585.642,35	469.392,05	509.366,74	506.656,13	436.176,06	511.081,63	545.711,57	666.647,73	674.337,33	684.041,62	6.736.987,73	684.041,62
Outras Transferências Correntes	889.656,82	663.889,06	728.662,70	811.012,30	928.328,14	777.679,15	833.558,73	810.043,61	843.432,71	2.526.070,99	643.814,82	741.319,72	11.197.468,75	741.319,72
Outras Receitas Correntes	54.072,53	42.395,28	55.050,86	43.060,52	52.036,09	30.528,06	40.284,74	35.563,11	33.635,76	54.285,54	51.598,72	34.706,03	527.217,24	34.706,03
DEDUÇÕES (II)	406.386,15	405.144,69	497.228,65	392.166,46	369.354,23	406.378,43	355.841,86	364.874,43	442.749,03	520.954,57	461.483,60	592.239,48	5.214.801,58	592.239,48
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.386,15	405.144,69	497.228,65	392.166,46	369.354,23	406.378,43	355.841,86	364.874,43	442.749,03	520.954,57	461.483,60	592.239,48	5.214.801,58	592.239,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.306.127,22	3.240.835,49	3.645.066,21	3.158.509,04	4.143.724,91	3.252.119,50	3.020.694,36	3.124.369,30	3.468.541,24	6.526.886,38	3.505.285,45	4.122.344,38	44.514.503,48	4.122.344,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.306.127,22	3.240.835,49	3.645.066,21	3.158.509,04	4.143.724,91	3.252.119,50	3.020.694,36	3.124.369,30	3.468.541,24	6.526.886,38	3.505.285,45	4.122.344,38	44.514.503,48	4.122.344,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.306.127,22	3.240.835,49	3.645.066,21	3.158.509,04	4.143.724,91	3.252.119,50	3.020.694,36	3.124.369,30	3.468.541,24	6.526.886,38	3.505.285,45	4.122.344,38	44.514.503,48	4.122.344,38
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:20:51														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:12552F88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**2.333.443,79**	**5.299.884,03**	**3.006.388,65**	**41.085,73**	**4.585.853,44**	**107.191,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.191,86**	**4.693.045,30**
PODER EXECUTIVO	**2.333.443,79**	**5.299.884,03**	**3.006.388,65**	**41.085,73**	**4.585.853,44**	**107.191,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.191,86**	**4.693.045,30**
Prefeitura Municipal de Itaporanga	2.326.875,80	5.299.884,03	3.006.388,65	41.085,73	4.579.285,45	107.191,86	0,00	0,00	0,00	0,00	107.191,86	4.686.477,31
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	6.567,99	0,00	0,00	0,00	6.567,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.567,99
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal de Itaporanga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.333.443,79**	**5.299.884,03**	**3.006.388,65**	**41.085,73**	**4.585.853,44**	**107.191,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.191,86**	**4.693.045,30**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 19 de março de 2020 as 16:22:41												

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E22A5452